



PROJETO DE LEI Nº 016/2021

TUCUMÃ (PA) 20 DE OUTUBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tucumã, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ,

Faço saber que a Câmara Municipal de TUCUMÃ, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de TUCUMÃ, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em 193.599.945,12 (Cento e Noventa e três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) e fixa a Despesa em igual valor:

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	RS 1,00
	<u>193.599.945,12</u>
1.1. RECEITAS CORRENTES	<u>164.373.900,00</u>
Impostos, taxas e de Contribuições de melhorias	18.974.000,00
Contribuições	3.983.400,00
Receita Patrimonial	4.050.000,00
Receita de serviços	500.000,00
Transferências Correntes	136.606.000,00
Outras Receitas Correntes	260.500,00



1.2. RECEITAS DE CAPITAL	<u>36.835.991,24</u>
1.2. RECEITA CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	<u>5.577.600,00</u>
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA	<u>-13.187.546,12,00</u>
Dedução para Formação do FUNDEB	-13.187.546,12

Art. 3º. A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA POR FUNÇÕES

1 - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01 – Legislativa	3.776.000,00
04 – Administração	9.319.600,00
08 - Assistência Social	9.911.500,00
09 - Previdência Social	5.773.000,00
10 – Saúde	42.056.600,00
12 – Educação	67.588.500,00
13 – Cultura	4.295.000,00
15 – Urbanismo	25.425.000,00
16 – Habitação	2.604.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.457.540,84
20 – Agricultura	5.585.000,00
27 - Desporto e Lazer	5.489.000,00
28 - Encargos Especiais	2.730.000,00
99 - Reserva de Contingência	589.204,28
99 - Reserva Orçamentária RPPS	5.000.000,00
TOTAL	<u>193.599.945,12</u>

II DESPESA POR ORGÃOS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

3.776.000,00

3.776.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Tucumã

Fundo Municipal de Educação - SEMEC

189.823.945,12

49.137.804,28

20.372.000,00



Fundo Municipal de Saúde - SMS	42.056.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.335.500,00
Inst. De Previdência do Município de Tucumã	10.773.000,00
Fundo Mun. Dos dtos da criança e do Adolescente	2.576.000,00
Fundeb	51.511.500,00
Fundo Municipal de de Habitação de Interesse Social	2.604.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria	3.457.540,84

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA

1-DESPESAS CORRENTES	<u>132.650.640,84</u>
Pessoal e Encargos Sociais	79.031.100,00
Juros e encargos da Dívida	106.000,00
Outras Despesas Correntes	53.513.540,84
2 - Despesas de Capital	<u>55.360.100,00</u>
Investimentos	53.902.100,00
Amortização da Dívida	1.458.000,00
Reserva de contingência	589.204,28
Reserva Orçamentária RPPS	5.000.000,00
TOTAL	<u>193.599.945,12</u>

Art. 4º. A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I - Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64.



Art. 5º. Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º. Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas específicos, codificados como 33.20.93.96 ou 44.20.93.96, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em vinte de outubro de dois mil e vinte um.


Celso Lopes Cardoso
Prefeito Municipal